

**EDITAL Nº12, DE 10 DE ABRIL DE 2024**  
**PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**  
**ESTUDANTIS DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ - 2024**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria DEAC/GR nº 263, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de estudantes para atuação junto ao **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ**, com base no Edital PROENS/IFPR 09/2024, do Programa de Apoio a Eventos Estudantis para o exercício 2024.

**1. DA BASE LEGAL**

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.15 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.16 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.17 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

**2. A NATUREZA DO PROGRAMA**

- 2.1 O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, por meio de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR, Campus Goioerê, para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.
- 2.2 De acordo com a Resolução IFPR Nº 65, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivals de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).
- 2.3 Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

**3. DO OBJETO**

- 3.1 Regular o processo de Seleção e Concessão do auxílio inscrição aos estudantes do IFPR - Campus Goioerê, para participação em eventos, no exercício de 2024.

**4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1 A vigência do programa será de abril a novembro de 2024.

**5. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS**

- 5.1. O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:
  - 5.1.1 O auxílio inscrição e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.
    - 5.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.
  - 5.1.2 O auxílio hospedagem compreende o apoio financeiro, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.
    - 5.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

**5.1.3** O auxílio transporte consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

**5.1.3.1** A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps ([www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps)), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

**5.1.3.2** O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,80 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 5.1.3.1.

**5.1.4** O auxílio alimentação compreende ao apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

**5.1.4.1** Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

**5.2** Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro a seguir:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 90,00
HOSPEDAGEM	R\$ 120,00
TRANSPORTE	R\$ 0,80 por km - teto R\$ 1.000,00

**5.3** Os auxílios a serem concedidos, a título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do discente mediante interesse da administração devidamente expresso no regramento em edital específico.

## 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** São requisitos para a participação neste Edital:

- I. Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio, ofertados pelo IFPR Campus Goioerê;
- II. Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio.
- III. Possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado/a, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação.
- IV. O(a) estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico ou constar em edital de abandono.
- V. Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento desejado.
- VI. Apresentar os dados bancários em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil.
- VII. Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

**6.2** A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**6.3** Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

**6.4** Poderão solicitar auxílio para participação em eventos os estudantes do IFPR na qualidade de:

- I. Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados). Quando se tratar de trabalhos em coautoria, somente 01 (um) dos autores será beneficiado com os auxílios previstos neste edital.
- II. Delegados(as), para representação estudantil em eventos políticos acadêmicos em Grêmios Estudantis (Ensino Médio) ou Centros Acadêmicos (Ensino Superior ou de Graduação), devidamente credenciados pelas respectivas agremiações ou entidades estudantis.
- III. Estudantes convocados(as) pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados(as) via Federação/Confederação por conquista de índice para participação em competições de rendimento.
- IV. No caso de participação de estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio os estudantes selecionados(as) ou indicados(as) pelo(a) professor(a) responsável, com a anuência da Direção Geral do Campus.

**6.5** Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas. Neste caso, o estudante atleta deverá representar seu Campus/IFPR.

**6.6** Não serão aceitos solicitações de estudantes na qualidade de ouvintes.

## 7. DO CRONOGRAMA

Vide anexo I.

## 8. DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

**8.1** As solicitações serão recebidas exclusivamente na Seção de Ensino e em sua ausência na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAAE - Campus Goioerê.

**8.1.1** Preencher o Anexo V e entregar em envelope toda a documentação exigida exclusivamente na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAAE - Campus Avançado Goioerê.

**8.2** O discente deverá observar o Cronograma constante no Anexo I deste Edital, para conferir o período em que a solicitação deverá ser realizada de acordo com a data de seu evento.

**8.3.** Para as solicitações os estudantes deverão anexar junto ao formulário V, obrigatoriamente, cópia do RG, CPF, dados bancários em seu nome (conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil) e folder/flyer do evento o qual participarão com a programação completa, preferencialmente, especificados os valores de inscrição, se houver.

**8.4.** A critério do campus, documentações complementares poderão ser exigidas.

8.5 Em caso de dúvidas durante o processo de solicitação, o discente deverá entrar em contato com a SENS - Campus Goioerê, pelo e-mail sens.goioere@ifpr.edu.br.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 Cada estudante terá direito a até 01 (um) pedido concedido para participação em evento, referente ao exercício de 2024, se houver disponibilidade orçamentária.

9.1.1 Será permitida a concessão de mais de 01 (um) pedido para participação em eventos, quando se tratar de eventos promovidos pela Reitoria (convocatório), desde que haja disponibilidade orçamentária.

9.2 Critérios de desempate conforme ordem de prioridade:

9.2.1 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

- a- Apresentação de trabalho inscrito no evento.
- b- Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do Campus Umuarama/Goioerê.
- c - Tempo de participação no projeto.
- d- Estar vinculado ao PACE.
- e- Caso os estudantes que participam do mesmo projeto de ensino, pesquisa ou extensão permaneçam empatados após passarem pelos critérios, a decisão técnica será do coordenador do projeto.

9.3 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Goioerê.

9.4 Na hipótese de não haver disponibilidade orçamentária, conforme recurso financeiro descrito no item 10, será indeferida a solicitação de auxílios, após a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Planejamento e Administração autorizarem o indeferimento.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado provisório será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado nos meios de comunicação oficial do Campus Goioerê, podendo ser enviado também ao e-mail do estudante solicitante, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

10.2 Poderão ser interpostos recursos à SEPAE Campus Goioerê, utilizando o Anexo VI, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado. Os recursos deverão ser entregues em envelope pessoalmente na SEPAE Campus Goioerê.

10.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o resultado final no site do campus.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado, o candidato poderá interpor recurso observando o edital interno do campus.

11.2 O prazo para interposição de recurso é de dois dias úteis após a publicação do resultado provisório.

11.3 Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o Anexo VI e entrega-lo em, devidamente preenchido em envelope na SEPAE - Campus Goioerê.

## 12. DOS PAGAMENTOS

12.1 À Coordenadoria Financeira dos campi compete incluir os dados do/da estudante no Siafi. Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre março e novembro de 2024.

12.2 Somente será aceita conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante ou, quando menor de 16 anos, apresentar a conta na modalidade conjunta.

12.3 Não serão aceitos: conta poupança, conta corrente de terceiros ou conta corrente de qualquer outro banco.

12.4 O Campus não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao IFPR.

12.5 Em caso de problema referente a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, o estudante terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o evento para regularização. Após este prazo o estudante perderá o direito aos auxílios.

12.6 O/A estudante que tiver a solicitação de auxílio/s deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do/s auxílio/s em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.7. O/A estudante que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU, poderá ser inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional, e serão indeferidas suas solicitações no Edital de Eventos e demais Programas da Assistência Estudantil até a comprovação de sua regularização. Caso seja bolsista, será desligado dos programas de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil, não podendo concorrer nos Editais da Assistência Estudantil no ano seguinte mediante a regularização do pagamento da GRU.

12.8. Cabe ao/à estudante solicitar a emissão de GRU para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do campus.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - DO DISCENTE AO CAMPUS

13.1 Todos os discentes contemplados com o auxílio deverão preencher o Relatório de Avaliação e Prestação de Contas, Anexo VII, anexando uma cópia do certificado e/ou declaração de participação (frente e verso), quando for o caso, até 10 dias após o evento.

13.2 O prazo para encaminhar a prestação de contas é de até 10 (dez) dias após o término do evento.

13.3 O discente que não prestar contas dentro do prazo ficará impedido de receber recursos provenientes da Assistência Estudantil do IFPR.

13.4 Em casos de eventual Domicílio Bancário Inexistente - DBI, ou qualquer outra ocorrência que resulte no não crédito na conta corrente informada pelo discente, o pagamento não será reprocessado.

13.4.1 É de responsabilidade do discente consultar a sua agência bancária para fins de eventuais regularizações da conta corrente.

13.4.2 É vedada a transação por meio de ordem de pagamento.

13.4.3 O estudante, que apresentar a conta corrente irregular, em que a mesma não seja possível o cadastro da mesma no SIAFI, será notificado por e-mail e terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da notificação para regularizar a situação e informar à Pró-Reitoria de Ensino.

13.4.3.1 O pagamento não será processado ao discente que não responder ao e-mail no prazo estipulado.

- 13.4.3.2** Havendo informação de contas correntes regularizadas, porém informadas fora do prazo, o pagamento não será processado.
- 13.5** É de responsabilidade do discente conferir sua caixa de e-mail com regularidade durante o processo de solicitação do auxílio.
- 13.6** O estudante que prestar informações falsas, apuradas e constatadas a qualquer tempo, deverá ressarcir à Administração, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela unidade da Pró-Reitoria de Ensino.
- 13.7** O estudante que receber o auxílio e não participar do evento, deverá realizar o ressarcimento à Administração, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela unidade da Pró-Reitoria de Ensino.
- 13.7.1** O discente deverá realizar, também, a restituição à administração nos casos de eventos cancelados.
- 13.8** A devolução ao erário, preferencialmente, deverá ser feita em cota única, em até 30 (trinta) dias da data de emissão da GRU.
- 13.9** O comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhado à DAES (daes@ifpr.edu.br).
- 13.10** A não devolução de recursos por meio da GRU, impedirá o discente de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.
- 13.11** O discente que não participar do evento, fica dispensado de preencher o Relatório de Prestação de Contas.

#### 14. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

- 14.1** Conforme tabela constante do item 5.2, deste Edital.

#### 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1** O recurso financeiro total destinado à execução do presente programa no Campus Goioerê é de R\$ 3.132,20 (três mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos). Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, a qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ([https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0)) ou, em casos específicos, no endereço eletrônico do Campus Goioerê, disponível em <https://ifpr.edu.br/goioere>, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 16.2** O discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital.
- 16.3** O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.
- 16.4.** É de responsabilidade do/a estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros auxílios e/ou benefícios.
- 16.5.** As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso e/ou pagamentos retroativos.
- 16.6** Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu campus a fim de esclarecê-las.
- 16.7** A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 16.8** Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2024, a partir da Ação 2994, recurso previsto para este Edital, caberá à PROENS, a qualquer tempo, tornar sem efeito este Edital.
- 16.9** Em caso de liberação de recursos contingenciados e havendo demanda, poderá ser publicado adendo a este Edital, possibilitando a implementação de concessão de auxílios.
- 16.10** A SENS, SEPAE e a Direção Geral do Campus Goioerê não se responsabilizam pela perda de prazos de solicitação por parte do discente.
- 16.11** A SENS, SEPAE e a Direção Geral do Campus Goioerê não se responsabilizam pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos discentes.
- 16.12** Os auxílios concedidos ao/à discente, poderão ser revistos a qualquer momento mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.
- 16.13** Cabe à PROENS/DAES/CAES a abertura de novos Editais de convocação, bem como a ampliação e/ou redução de auxílios do Programa de Assistência Complementar ao discente, durante o ano de 2024, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 16.14** O saldo de recursos não utilizados neste Programa poderá ser recolhido de modo que, mediante estudo e planejamento, seja redistribuído entre os demais programas da Assistência Estudantil.
- 16.15** Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Goioerê e/ou pela PROENS.
- 16.16** Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.

Goioerê, 10 de abril de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AUGUSTO CACAO QUINATO, DIRETOR(a)**, em 10/04/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2954633** e o código CRC **82079C9C**.

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

EVENTO ESTUDANTIL		PRAZO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES	ANÁLISE DOS PEDIDOS ATÉ	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	ANÁLISE DOS RECURSOS	RESULTADO FINAL ATÉ	CRÉDITO EM CONTA ATÉ
MÊS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO							
Março	01/03/2024 a 31/03/2024	01/02/2024 a 21/02/2024	22/02/2024	23/02/2024	24/02/2024 a 25/02/2024	26/02/2024	27/02/2024	18/03/2024
Abril	01/04/2024 a 30/04/2024	01/03/2024 a 14/03/2024	15/03/2024	18/03/2024	19/03/2024 a 20/03/2024	21/03/2024	22/03/2024	10/04/2024
Maio	02/05/2024 a 31/05/2024	01/04/2024 a 14/04/2024	15/04/2024	16/04/2024	17/04/2024 a 18/04/2024	19/04/2024	22/04/2024	10/05/2024
Junho	01/06/2024 a 30/06/2024	01/05/2024 a 14/05/2024	15/05/2024	16/05/2024	17/05/2024 a 20/05/2024	21/05/2024	22/05/2024	10/06/2024
Julho	01/07/2024 a 31/07/2024	01/06/2024 a 14/06/2024	17/06/2024	18/06/2024	19/06/2024 a 20/06/2024	21/06/2024	24/06/2024	10/07/2024
Agosto	01/08/2024 a 31/08/2024	01/07/2024 a 14/07/2024	15/07/2024	16/07/2024	17/07/2024 a 18/07/2024	19/07/2024	22/07/2024	10/08/2024
Setembro	01/09/2024 a 30/09/2024	01/08/2024 a 14/08/2024	15/08/2024	16/08/2024	19/08/2024 a 20/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	10/09/2024
Outubro	01/10/2024 a 30/10/2024	01/09/2024 a 14/09/2024	16/09/2024	17/09/2024	18/09/2024 a 19/09/2024	20/09/2024	23/09/2024	10/10/2024
Novembro	01/11/2024 a 30/11/2024	01/10/2024 a 14/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	22/10/2024 a 21/10/24	22/10/2024	23/10/2024	10/11/2024
Dezembro	01/12/2024 a 30/12/2024	01/11/2024 a 14/11/2024	18/11/2024	19/11/2024	20/11/2024 a 21/11/2024	22/11/2024	25/11/2024	10/12/2024

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES (BASE LEGAL: LEI Nº 8.093/1990; LEI Nº 1.812/2019; RESOLUÇÃO CNJ Nº 295/2019)**

Eu, \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua/avenida \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na qualidade de: ( ) MÃE ( ) PAI ( ) TUTOR ( ) GUARDIÃO AUTORIZO a circular livremente, dentro do território nacional, DESACOMPANHADO o/a adolescente

nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, sob cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à rua/avenida \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_. Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(cidade (data) (mês) (ano))

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)  
(Reconhecer firma por semelhança ou autenticidade)

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ART. 82 C/C ART. 250 DA LEI FEDERAL 8.069/90 (ECA)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado, solteiro, união estável, separado), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (Rua, Av., Trav.), na cidade de \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, AUTORIZO a hospedagem do/a meu/minha filho/a \_\_\_\_\_, menor de idade, portador/a da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, no hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, acompanhado do/a Sr/Sra. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, consoante ao que estabelece a Lei Federal n. 8.069/90, art. 82 (É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênera, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável), e, tendo em vista tratar-se de viagem de estudo, a presente autorização tem prazo de validade de \_\_\_\_\_, a contar desta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(cidade) (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Pais e/ou responsável

Observações: Autorização válida somente com firma reconhecida em cartório por um dos pais.

**ANEXO IV**  
**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL**

Para obter o formulário, acessar link:

<https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/Autoriza%C3%A7%C3%A3o-Viagem-Internacional.pdf>

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS IFPR CAMPUS GOIOERÊ**

**NATUREZA DO EVENTO:**

<input type="checkbox"/> CIENTÍFICO	<input type="checkbox"/> CULTURAL	<input type="checkbox"/> ESPORTIVO	<input type="checkbox"/> OUTROS
AUXÍLIOS SOLICITADOS (Preenchimento estudante):		VALORES (R\$)	
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-INScrição		R\$	_____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-TRANSPORTE		R\$	_____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-HOSPEDAGEM		R\$	_____
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$	_____

**1. DADOS DO(A) ESTUDANTE**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ N° Matrícula: \_\_\_\_\_

**2. DADOS SOBRE O EVENTO**

Nome da Instituição Promotora: \_\_\_\_\_

Nome do evento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:**

**4. FREQUÊNCIA**

4.1 Frequência de no mínimo, 75% em cada componente curricular que estiver matriculado no mês anterior ao Evento (estudantes da graduação)

Para preenchimento da Coordenação de Curso/Coordenação de Ensino:
Média frequência do estudante: <input type="checkbox"/> acima de 75% mensal <input type="checkbox"/> abaixo de 75% mensal

**ATESTE DO COORDENADOR DE CURSO/ENSINO - ASSINATURA**

4.2 Frequência de no mínimo, 75% no curso no mês anterior ao Evento (estudantes do ensino médio)

Para preenchimento da Coordenação de Curso/Coordenação de Ensino:
Média frequência do estudante: <input type="checkbox"/> acima de 75% mensal <input type="checkbox"/> abaixo de 75% mensal

**ATESTE DO COORDENADOR DE CURSO/ENSINO - ASSINATURA**

**5. ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS**

Preenchimento Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

No caso de estudante com idade inferior a 18 anos designamos o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar o estudante no evento \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR ACOMPANHANTE**

**CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR GERAL E/OU DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**6. REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO**

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o meu retorno, Relatório e Avaliação da participação em Eventos.

Goioerê \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

Assinatura do Estudante Requerente\*

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS IFPR CAMPUS GOIOERÊ**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Goioerê, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

**ANEXO VII**

**RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS IFPR CAMPUS GOIOERÊ**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_

Data Atividade: \_\_\_\_\_

Breve descrição das atividades realizadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1. Em uma escala de 1 a 3, qual foi a importância do evento que você participou para sua formação escolar? ( ) 1- Sem importância ( ) 2- Importante ( ) 3- Muito importante
2. Qual a importância do Edital para sua participação no evento? Caso não recebesse esse recurso do IFPR, seria?  
 ( ) Indiferente ( ) Iria com recursos próprios.  
 ( ) Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.  
 ( ) Buscaria recursos com terceiros. ( ) Não participaria do evento.
3. Qual foi a natureza do evento que participou? ( ) Científico ( ) Esportivo ( ) Cultural ( ) Outros:

Obs: Anexar o certificado de participação no evento e /ou declaração de participação E comprovante de pagamento de inscrição no evento.

Goioerê, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

Assinatura do Estudante \_\_\_\_\_

Referência: Processo nº 23411.007256/2024-97

SEI nº 2954633

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GOIOERE/DG/IFPR/GOIOERE-DG/GOIOERE  
Rodovia Luiz Dechiche, s/n., ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM Goioerê - PR | CEP CEP 87360-000 - Brasil